

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
132/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA SERVICELINE COMÉRCIO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 132/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.107.461/0001-32, Inscrição Estadual nº 152803653, estabelecida à Av. Júlio César, nº 3318, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, Município de Belém, Estado do Pará, Fones: (91) 3031-1777 / 3236-3577, e-mail: serviceline@servicelinebrasil.com.br e coordenacao.adm@serviceline.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **MARGARIDA SANTANA PINHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3317742 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 137.695.612-87, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Monte Alegre – Polo Baixo Amazonas (Lote XIII), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 041/2016-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15/12/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494. 8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elementos de Despesa: 3390-37 – Locação de Mão-de-Obra.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado que a assinatura do presente instrumento não impede a realização futura dos cálculos dos custos não renováveis para fins de exclusão, nos termos do que determina o item 09, do Anexo IX da IN 05/2017 e da Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato em apreço.

CLÁUSULA QUINTA

Fica registrado que o pedido de repactuação consubstanciado no Protocolo nº 12322/2020 (ano 2020), formulado pela contratada, está sob análise do Ministério Público do Estado do Pará.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de agosto de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA-ME**
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____